



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Altera o Art. 1º da Lei nº 4639, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Município, para a Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.639, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pinheiro Machado à Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a conceder o direito real de uso, a Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis, CNPJ nº 19.174.634/0001-99, uma edificação inserida no terreno da matrícula de nº 12.983, (Quarteirão 46, com área de 1.541,50m<sup>2</sup>, situado entre as ruas Presidente Arthur da Costa e Silva, medindo pelo lado leste 21,40m onde confronta-se com propriedades da Prefeitura Municipal, pelo lado norte com a rua Dois de Maio por onde mede 80,00m; pelo lado oeste com a rua 24 de Fevereiro por onde mede 20,15m e pelo lado sul com imóvel da Prefeitura Municipal por onde mede 73,00m), sendo objeto desta concessão o prédio localizado neste imóvel, com a seguinte descrição: Prédio com área construída de seiscentos e quarenta metros quadrados (200,00m<sup>2</sup>), localizado na rua 24 de Fevereiro número 118A, na esquina formada com a rua Dois de Maio, vinte metros (20,00) de frente pelo lado oeste; dez metros (10,00m) pelo lado sul; vinte metros (20,00m) de fundos pelo lado leste e medindo dez metros (10,00m) pelo lado norte.*

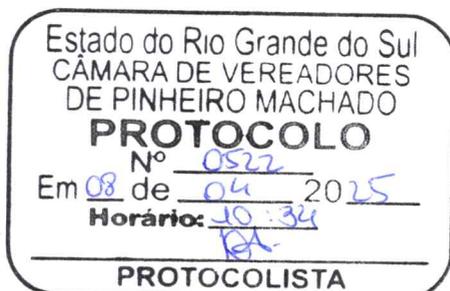
(...)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4639/2023.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.639/2023, a qual concedeu o Direito Real de Uso de um imóvel municipal à Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis.

A proposta se faz necessária para adequar a descrição do imóvel à sua matrícula, conforme apontado pelo Departamento de Engenharia.

Diante da relevância da matéria, submetemos o projeto à análise e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, na expectativa de que receba a devida atenção dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Pinheiro Machado, em 08 de abril de 2025.



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal